



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n.º 1174, de 30 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art.1º, da Lei Municipal n.º 1174, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...) omissis

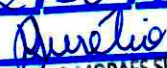
I – Escola Municipal Philomena Campos, localizada na Rua dos Ipês, n.º 850, bairro Planalto;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 22 de outubro de 2015.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Em, 22/10/2015

MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474